

PORTARIA N.º 1.665/2025 – PC/MA.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 8º da Lei n.º 8.508/2006, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 227, de 27/11/2006, considerando o **Processo SEI n.º 2025.190102.26081**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para desempenhar conforme Art. 6º da Lei n.º 12.284, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Edição n.º 102, de 03/06/2024, o **Exercício Cumulativo de Titularidade e Responsabilidade Administrativa, nas unidades pertencentes à Décima Sétima Delegacia Regional – Caxias, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026**, consoante abaixo.

ID.	NOME	CARGO	UNIDADE
00908393-00	Elson Pereira da Silva	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Afonso Cunha
00312763-00	Edilene de Sousa Nonato	Escrivão de Polícia	
00312641-00	Durlan Gomes da Cunha	Investigador de Polícia	
00836572-00	Josemar Lima da Rocha	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Duque Bacelar
00868008-00	Erivan do Amaral Sousa	Investigador de Polícia	
00908396-00	Tales Gabriel Carvalho Resende	Investigador de Polícia	
00311466-00	Jair Lima de Paiva Junior	Delegado de Polícia	Delegacia de Polícia Civil de Aldeias Altas
00309982-00	Vanuzio José Goes da Silva	Investigador de Polícia	
00805097-00	Frank Land Mendes da Silva	Investigador de Polícia	

Art. 2º - Observando as exceções do Art. 9º da Lei n.º 12.284, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Edição n.º 102, de 03/06/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.****POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.****MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**

Delegado Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
E PARTICIPAÇÃO POPULAR****EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMADA PÚBLICA N.º
20/2025****EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMADA PÚBLICA PARA
COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL QUE
ATUEM COM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL À
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

O Estado do Maranhão, por meio da **Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP**, sediada à Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 2º andar, Calhau, São Luís – MA – CEP: 65074-220, CNPJ: 09.556.140/0001-15, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 32.724/2017, Lei Estadual nº 10.711/2017 (alterada pelas Leis nº 11.290/2020 e nº 11.499/2021), e demais legislações pertinentes, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMADA PÚBLICA** de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para comodato com possibilidade de posterior doação de equipamentos de informática e mobiliário, remanescentes dos Editais nº 10 e 13/2025 - GAB/SEDIHPOP, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem duplo objeto, realizado em duas fases sequenciais:

FASE I - CREDENCIAMENTO: Credenciar organizações da sociedade civil, regularmente constituídas, que atuem diretamente com a política de atenção às pessoas com deficiência, mediante análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

FASE II - SELEÇÃO: Selecionar, dentre as organizações credenciadas na Fase I, até 6 (seis) Organizações da Sociedade Civil (OSC) para recebimento, em regime de comodato com possibilidade de posterior doação, de kits de equipamentos de informática e mobiliário, adquiridos com recursos oriundos do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência -- FEPD.

1.2. Cada kit é composto por:

- 01 (um) computador desktop completo (CPU, monitor, mouse e teclado)
- 01 (um) notebook
- 01 (um) nobreak
- 01 (uma) mesa
- 01 (uma) cadeira giratória
- 01 (um) armário
- 02 (duas) cadeiras fixas
- 01 (uma) longarina de 3 lugares

1.3. A disponibilização será realizada por kit completo, não sendo permitida a fragmentação em lotes ou itens individuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP é o órgão responsável pela formulação, coordenação e implementação de políticas públicas voltadas à

promoção e proteção dos direitos humanos no Estado do Maranhão, atuando de forma transversal com ênfase na inclusão social e no fortalecimento da participação popular.

2.2. Considerando que a Secretaria Adjunta dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SADPeD é voltada à articulação e execução de políticas públicas destinadas à promoção da cidadania e da dignidade das pessoas com deficiência, em consonância com os princípios da equidade, acessibilidade e não discriminação.

2.3. Considerando que o Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência – FEPD, instituído pela Lei nº 10.711/2017, tem como finalidade garantir e valorizar a pluralidade e a singularidade das pessoas com deficiência, assegurando direitos e promovendo oportunidades.

2.4. Considerando a conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos – Exercício 2025, estabeleceu-se como prioridade o fortalecimento institucional das organizações da sociedade civil que atuam na área.

2.5. Considerando que no Maranhão, segundo o Censo 2022, 8,1% da população (cerca de 536 mil pessoas) declarou ter algum tipo de deficiência, percentual acima da média nacional (7,3%).

2.6. Considerando a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e o relevante papel das organizações da sociedade civil, ressalta-se a importância de fortalecer essas entidades para melhor atendimento às pessoas com deficiência.

2.7. Considerando que os equipamentos objeto deste Edital foram adquiridos com recursos do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência - FEPD, mediante execução orçamentária iniciada e concluída no exercício de 2025, nos termos do Plano de Aplicação de Recursos aprovado para aquele exercício;

2.8. Considerando que os 15 (quinze) kits de equipamentos foram adquiridos em lote único, mediante processo licitatório/contratação realizado(a) em 2025, dos quais 9 (nove) serão distribuídos por meio do Edital nº 13/2025, restando 6 (seis) kits remanescentes;

2.9. Considerando que o presente Edital constitui continuidade e conclusão do programa de fortalecimento institucional iniciado em 2025, enquadrando-se na exceção prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9.504/1997, por se tratar de programa social autorizado em lei (Lei Estadual nº 10.711/2017) e já em execução orçamentária no exercício anterior;

2.10. Considerando que a distribuição dos equipamentos remanescentes configura cumprimento de obrigação decorrente do Plano de Aplicação 2025 e conclusão de processo aquisitivo já finalizado naquele exercício, não se caracterizando como distribuição gratuita vedada pelo art. 73, §10, da Lei nº 9.504/1997.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar organizações da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui resultados, sobras, dividendos ou parcelas do patrimônio entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, aplicando integralmente os recursos na consecução de seus objetivos sociais.

3.1.2. Desenvolver, de forma comprovada, atividades voltadas à promoção dos direitos, da inclusão ou do atendimento direto de pessoas com deficiência, nas áreas de assistência social, educação e promoção da saúde¹.

3.1.3. Dispor de objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (arts. 33, I, e 35, III, da Lei nº 13.019/2014).

3.1.4. Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

¹ Nos termos do art. 30º da Lei Federal nº 13.019/2014, às ações no eixo da saúde restringem-se àquelas de caráter complementar, informativo, preventivo ou de promoção dos direitos da pessoa com deficiência, tais como: campanhas educativas, oficinas de capacitação em autocuidado, acessibilidade aos serviços públicos e aquisição de equipamentos de apoio. Fica vedada a celebração de parcerias para a prestação direta de serviços clínico-assistenciais, diagnósticos ou terapêuticos.

3.1.5. Prever em seu estatuto, em caso de dissolução, a destinação do respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3.1.6. Estar com a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.7. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, de objeto vinculado à temática de atenção às pessoas com deficiência, ou de natureza semelhante.

3.1.8. Possuir instalações e condições materiais que permitam o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.1.9. Possuir sede no Estado do Maranhão.

3.2. Será excluída a organização que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Estadual 32.724/2017.

3.3. Somente poderão participar da Fase II (Seleção) as organizações que foram previamente credenciadas na Fase I deste edital ou do Edital 10/2025-GAB/SEDIHPOP e que constarem na lista de credenciamento publicada.

3.4. Ficam IMPEDIDAS de participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil que:

a) Foram contempladas no Resultado Final do Edital nº 13/2025 da SEDIHPOP, conforme publicação no DOEMA; ou

b) Já tenham sido beneficiadas, em edital anterior, com o mesmo objeto, mediante comodato ou doação de kits de equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência - FEPD, obedecendo-se ao princípio da distribuição equitativa dos recursos públicos.

3.5. A participação neste processo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

4. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As organizações interessadas deverão enviar a documentação exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico de Informação – SEI/MA**, mediante abertura de processo digital por usuário externo vinculado à organização proponente, conforme Decreto Estadual nº 38.345/2023 e Instrução Normativa Estadual nº 01/2024.



4.2. As OSCs deverão efetuar previamente o cadastro de **USUÁRIO EXTERNO** no Sistema SEI/MA, conforme as orientações disponíveis em: <https://portal.sei.ma.gov.br/usuarioexterno/>

4.3. A documentação deverá ser enviada de acordo com o cronograma estabelecido no item 8 deste Edital.

4.4. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail institucional: **sedihpop.comissaodeselecao@gmail.com**

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. FASE I - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1.1. Para fins de credenciamento, as proponentes deverão peticionar pela página de usuário externo do SEI, dentro do prazo previsto no cronograma, cópias digitalizadas, em formato PDF, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Estatuto Social atualizado e registrado em Cartório competente;
- c) Ata de eleição da atual diretoria, registrada em Cartório competente;
- d) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos junto à Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão e Município da sede (As certidões deverão estar dentro do prazo de validade legal e poderão ser emitidas por meio digital);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA
- f) Comprovante de endereço da sede no Estado do Maranhão dos últimos 90 dias:

I se sede própria são considerados válidos: contas de energia, água, internet;

II se sede alugada são considerados válidos: contrato de aluguel do imóvel conjuntamente com contas de energia, ou água, ou internet e declaração de aluguel assinada pela presidência da entidade;

III se sede cedida são considerados válidos: comprovante da cessão do imóvel conjuntamente com contas de energia, ou água, ou internet e declaração de cessão assinada pela presidência da entidade;
- g) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses, comprovando atuação direta com pessoas com deficiência, acompanhado de documentos comprobatórios que atestem sua veracidade (como registros fotográficos, declarações institucionais ou materiais de divulgação). Serão consideradas pertinentes atividades como: terapias, oficinas, cursos, atividades esportivas adaptadas, capacitações, rodas de conversa, eventos culturais e atividades sociais. Outras atividades congêneres voltadas ao público-alvo deste edital também poderão ser computadas, desde que devidamente justificadas e comprovadas no relatório.
- h) Comprovante de inscrição ativa no Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social, ou Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conforme a esfera de atuação da organização.

i) Requerimento de CREDENCIAMENTO conforme modelo do ANEXO I;

j) Declaração de que não emprega adolescente (ANEXO II);

k) Declaração de Infraestrutura e Conectividade (ANEXO IV), informando:

- Situação atual dos equipamentos de informática e mobiliário;
- Comprovante de conectividade mínima (internet banda larga ≥ 10 MB), mediante apresentação de cópia da fatura do serviço de internet dos últimos 3 meses, em nome da entidade ou acompanhada de termo de cessão ou declaração de uso do espaço com acesso disponível.

5.2. FASE II - DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

5.2.1. As organizações CREDENCIADAS na Fase I deste Edital serão notificadas via SEI e terão o prazo estabelecido no cronograma para apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo orientador, ANEXO III, contendo:

- Identificação da organização ;
- Breve histórico da atuação;
- Justificativa para a solicitação do kit;
- Objetivos gerais e específicos;
- Descrição das atividades a serem desenvolvidas ou fortalecidas;
- Público beneficiário direto e indireto
- Metodologia de utilização dos equipamentos;
- Resultados esperados e indicadores;
- Cronograma de execução;
- Declaração de uso institucional exclusivo.

5.3. O credenciamento não assegura à organização o direito subjetivo à celebração de parcerias ou ao recebimento de recursos públicos futuros.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. FASE I - ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

6.1.1. A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela Comissão de Credenciamento e Seleção, que verificará o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 A Comissão analisará a documentação apresentada no processo SEI, verificando o cumprimento dos requisitos de credenciamento e atribuindo pontuação conforme critérios de seleção.

6.1.3 Serão credenciadas as organizações que apresentarem toda a documentação exigida e atenderem integralmente aos requisitos.

6.1.4 Será publicada lista de organizações credenciadas, contendo razão social e CNPJ.

6.2. FASE II - ANÁLISE DE SELEÇÃO

6.2.1. A seleção das entidades contempladas dentre as credenciadas será realizada pela Comissão, que analisará os Planos de Trabalho apresentados e atribuirá pontuação conforme critérios estabelecidos no item 7.

6.3 A Comissão será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, preferencialmente vinculados à Secretaria Adjunta dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SADPCD, ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CEPD, ao Comitê Gestor do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência – CGFEPD, à Assessoria Especial de Projetos da SEDIHPOP e à Assessoria Jurídica da SEDIHPOP – ASSEJUR.

6.4 É obrigatória a declaração de impedimento por parte de qualquer membro da Comissão que se enquadre em situação de conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013 ou que tenha participado, nos últimos 5 anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante.

6.5. A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações ou esclarecer omissões, observando os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 Somente serão pontuadas as organizações que constarem na lista de credenciamento publicada ao final da Fase I.

7.2. Serão automaticamente DESCLASSIFICADAS as organizações contempladas no Edital nº 13/2025 da SEDIHPOP, ainda que tenham sido credenciadas.

7.3. A pontuação será atribuída conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Observação
Comprovante de sede no Estado do Maranhão	Até 10	Garante comprovação de atuação no território estadual.
Tempo de atuação comprovada da OSC na área da política da pessoa com deficiência	Até 15	Até 2 anos: 5 pts; 2 a 5 anos: 10 pts; acima de 5 anos: 15 pts
Número de atividades realizadas no último ano	Até 15	Até 50 atividades: 5 pts; 51 a 100 atividades: 10 pts; acima de 101 atividades: 15 pts
Qualidade e viabilidade do Plano de Trabalho	Até 20	Avaliado pela Comissão conforme formulário do Anexo V
Infraestrutura existente	Até 15	Não possui computador e mobiliário: 15 pts; Possui, mas insuficiente: 10 pts; Possui em número suficiente: 0 pts
Conectividade mínima (internet banda larga $\geq$ 10 MB)	10	Mediante apresentação de comprovante
Impacto social esperado das atividades propostas	Até 15	Avaliação qualitativa pela Comissão conforme formulário do Anexo V

Pontuação Total: 100 pontos

8. CRONOGRAMA

Todos os prazos estabelecidos neste cronograma serão contados em dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014.

Etapa	Atividade	Período
1	Publicação do Edital	30/12/2025
2	Prazo para Solicitação de cadastro de Usuário Externo no SEI	30/12/2025 a 30/01/2026
3	FASE I - Inscrições para credenciamento via peticionamento eletrônico de usuário externo (SEI/MA), com documentação prevista no item 5.1	30/12/2025 a 30/01/2026
4	Análise documental para credenciamento	02/02/2026 a 06/02/2026
5	Publicação de Lista de Organizações Credenciadas	Até 11/02/2026
6	Prazo para interposição de recursos sobre o credenciamento (via SEI)	12/02/2026 a 18/02/2026
7	Análise de Recursos Fase I - Credenciamento	19/02/2026 a 21/02/2026
8	Publicação da Lista Final de Credenciadas	24/02/2026
9	FASE II - Entrega do Plano de Trabalho pelas organizações credenciadas (item 5.2)	25/02/2026 a 10/03/2026
10	Análise técnica dos Planos de Trabalho	11/03/2026 a 17/03/2026

11	Publicação do resultado preliminar das entidades SELECIONADAS (classificação) Início do prazo para comprovação das 80h de capacitações obrigatórias	18/03/2026	
12	Prazo para interposição de recursos sobre a seleção (via SEI)	19/03/2026 20/03/2026	a
13	Análise dos recursos da Fase II	23/03/2026 24/03/2026	a
14	Publicação do resultado final	25/03/2026	
15	Fim do prazo para comprovação das capacitações obrigatórias (80h)	10/04/2026	
16	Assinatura do termo de comodato	14/04/2026 17/04/2026	a
17	Retirada dos equipamentos mediante certificado de habilitação	Até 30/04/2026	

8.1. As publicações referentes ao processo de credenciamento e chamamento ocorrerão no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA, no sítio eletrônico da SEDIHPOP (<https://sedihipop.ma.gov.br>), na plataforma Participa MA (<https://participa.ma.gov.br>) e nos respectivos processos eletrônicos SEI/MA das entidades participantes.

9. DAS CAPACITAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.1. Com o objetivo de assegurar que os equipamentos disponibilizados tenham efetivo impacto no fortalecimento institucional das OSCs, é requisito obrigatório, para a assinatura do termo de comodato a participação de, no mínimo, 02 (dois) membros de cada entidade selecionada em capacitações nas seguintes temáticas, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital:

- Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC
- Gestão de Projetos
- Captação de Recursos

9.2. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados certificados de conclusão totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas-aula, emitidos em nome de ao menos 02 (dois) membros da entidade, a serem juntados no processo SEI da entidade.

9.3. Abaixo, são listadas opções de cursos gratuitos recomendados. A participação nestes cursos é apenas sugestiva, podendo ser substituída por certificações equivalentes em carga horária e conteúdo programático:

Curso	Instituição	Carga Horária	Link
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC	EV.G (ENAP)	20h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/210
MROSC: Seleção e Celebração	EV.G (ENAP)	20h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/316
Gerenciamento de Projetos na Prática	EV.G (ENAP)	40h	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/680
Elaboração de Projetos no Terceiro Setor	Escola Aberta do Terceiro Setor	3h	https://www.escolaaberta3setor.org.br/sebrades-cursos/elaboracao-de-projetos/
Captação de Recursos no Terceiro Setor	Escola Aberta do Terceiro Setor	40h	https://www.escolaaberta3setor.org.br/sebrades-cursos/captacao-de-recursos-no-terceiro-setor-agente-do-terceiro-setor/
Captação de Recursos na Prática	Escola Aberta do Terceiro Setor	4h	https://www.escolaaberta3setor.org.br/sebrades-cursos/captacao-de-recursos-na-pratica/
Compreendendo o MROSC	Escola dos Conselhos/Sedihipop	40h	https://cursos.participa.ma.gov.br/

9.4. A entrega dos equipamentos ficará condicionada à comprovação do cumprimento desta exigência, nos termos do Anexo VI – Declaração de Participação em Capacitações Obrigatórias.

10. DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será publicado no DOEMA, no sítio eletrônico da SEDIHPOP, na plataforma Participa MA e constará no respectivo processo SEI da entidade.

10.2. A partir da publicação do resultado preliminar, será aberto prazo conforme cronograma para apresentação de recurso administrativo, exclusivamente por meio do SEI/MA, no mesmo processo de inscrição.

10.3. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão de Seleção, devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos que os sustentem.

10.4. A Comissão terá o prazo estabelecido no cronograma para análise e manifestação sobre os recursos.

10.5. Concluída a fase recursal, o resultado final será publicado nos mesmos canais de divulgação e homologado pela autoridade competente.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios:

1. Entidades que não tenham sido contempladas em editais similares no último ano;
2. Entidades com sede em municípios de baixo IDH ou com menor oferta de serviços especializados voltados à pessoa com deficiência;
3. Entidades que possuam menor infraestrutura tecnológica e mobiliária comprovada;
4. Entidades que realizem exclusivamente ou prioritariamente atividades voltadas às pessoas com deficiência;
5. Entidades com maior tempo comprovado de atuação na área;
6. Entidades que tenham o maior número de atividades realizadas nos últimos 12 meses;
7. Entidades que possuam em sua diretoria pessoas com deficiência.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMODATO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Homologado o resultado final, a assinatura do Termo de Comodato com possibilidade de posterior doação de bens e a retirada dos equipamentos seguirão os seguintes trâmites:

I. A entidade envia a comprovação dos cursos obrigatórios; II. A Comissão confere e valida; III. A SEDIHPOP emite o Termo de Comodato e envia, via SEI, para a entidade assinar; IV. A entidade envia à SEDIHPOP o termo assinado, via SEI, e a SEDIHPOP disponibiliza datas possíveis para a retirada dos kits; V. A entidade agenda o dia e retira o kit, mediante apresentação do Termo assinado.

12.2. A retirada dos equipamentos está condicionada à comprovação do cumprimento das capacitações obrigatórias e à apresentação da documentação atualizada, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

12.3. A não apresentação tempestiva e completa das comprovações acarretará o cancelamento do direito ao comodato, com a consequente convocação da próxima entidade classificada.

12.4. A retirada poderá ser realizada pelo representante legal ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação de procuração específica e documentos pessoais.

12.5. As Organizações da Sociedade Civil que, após a assinatura do Termo de Comodato, comprovarem a realização integral das capacitações obrigatórias, poderão efetuar a retirada dos equipamentos antes do prazo limite estabelecido no cronograma.

12.6. As despesas com carregamento, transporte, montagem e retirada dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da OSC, não cabendo à SEDIHPOP qualquer ônus.

13. DO MONITORAMENTO E DA DOAÇÃO DEFINITIVA

13.1. O uso dos bens será objeto de monitoramento pelo Comitê Gestor do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência – CGFEPD, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Comodato.

13.2. Durante o período de monitoramento, poderão ser realizadas visitas técnicas às OSCs contempladas para verificar a efetiva utilização dos equipamentos.

13.3. A entidade deverá comunicar formalmente à SEDIHPOP qualquer alteração relevante, tais como:

- Mudança de sede;
- Paralisação temporária ou definitiva das atividades;
- Destinação diversa dos bens;
- Encerramento das atividades institucionais.

13.4. Findo o prazo de 12 meses, e verificado o cumprimento integral das condições previstas neste Edital, especialmente quanto à execução do Plano de Trabalho e à manutenção dos bens para fins institucionais, poderá ser formalizada a doação definitiva dos equipamentos.

13.5. Os equipamentos são novos, adquiridos com recursos do FEPD, e serão entregues no estado em que se encontram, testados no momento da entrega e considerados em pleno funcionamento.

13.6. A instalação de programas, aplicativos, softwares, antivírus, montagem dos móveis, bem como atualizações e manutenções são de responsabilidade da OSC contemplada.

14. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

14.1. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração.

14.2. Na hipótese de anulação, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A revogação do Edital não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4. A SEDIHPOP poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- Pedido formalizado pelo credenciado;
- Perda das condições de habilitação;
- Descumprimento injustificado do Termo de Comodato;
- Sanção de impedimento superveniente ao credenciamento.

14.5. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas.

14.6. Nas hipóteses de perda de condições de habilitação ou descumprimento, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

15.1. O credenciamento das organizações terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da administração pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital será publicado no DOEMA, no sítio eletrônico da SEDIHPOP (<https://sedihpop.ma.gov.br>) e na plataforma Participa MA (<https://participa.ma.gov.br>).

16.2. O resultado do credenciamento e da seleção, bem como a publicidade dos demais atos pertinentes, serão divulgados nos mesmos canais.

16.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento das normas e da legislação aplicável.

16.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo serão de inteira responsabilidade das organizações interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

16.5. O credenciamento e a seleção não geram direito automático à celebração de futuros Termos de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

16.6. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

16.7. A publicação do resultado no DOEMA servirá como comprovação do credenciamento das OSC junto à SEDIHPOP.

16.8. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail: sedihpop.comissaodeselecao@gmail.com

16.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, respeitando os princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia e interesse público.

São Luís, 24 de dezembro de 2025.

KELLY DOS SANTOS ARAÚJO

Secretária de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular
Secretário(a) de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular em exercício

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

NOME FANTASIA DA OSC (SE HOUVER):

CNPJ/MF OSC:

ENDEREÇO OSC:

CONTATO TELEFÔNICO OSC:

E-MAIL OSC:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE:

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE:

CONTATO/TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE: CONTATO/EMAIL DO REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE:

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº _____, devidamente qualificada, neste ato representada por seu representante legal signatário, requer, por meio do presente:

FASE I: Seu CREDENCIAMENTO junto à SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025.

FASE II: Caso seja credenciada, manifesta interesse em participar da fase de SELEÇÃO para recebimento de kit de equipamentos de informática e mobiliário, em regime de comodato com possibilidade de posterior doação.

Ainda, a Organização, sob as penas da lei, DECLARA que:

I - possui experiência prévia na área de assistência social, saúde e educação voltada às pessoas com deficiência, conforme documentação apresentada;

II - NÃO foi contemplada no Edital nº 13/2025 da SEDIHPOP;

III - conhece e concorda com todos os termos do Edital nº ____/2025, que regem o presente processo;

IV - responsabiliza-se pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues à SEDIHPOP;

V - as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e refletem, com exatidão, a atual situação da Organização nesta data, bem como assume o compromisso de comunicar à SEDIHPOP, por escrito, qualquer modificação na situação jurídica ou legal que eventualmente ocorrer com a organização;

V - o e-mail informado neste requerimento é o oficial da Organização e concorda em receber através dele todos os comunicados e notificações da SEDIHPOP referentes ao presente processo.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE ADOLESCENTE

A Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº _____, com sede/filial Rua/Av. _____, cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal signatário, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO III – MODELO ORIENTADOR DE PLANO DE TRABALHO**1. Identificação da Organização**

- Nome da OSC: _____
- CNPJ: _____
- Endereço da sede: _____
- Município/UF: _____
- Representante legal (nome e cargo): _____
- Telefone / E-mail: _____

2. Histórico da Organização (Quem é a organização? E quais ações faz para o público previsto neste edital? apresentar breve descrição da trajetória da entidade, destacando obrigatoriamente suas ações voltadas à promoção dos direitos da pessoa com deficiência.



3. Justificativa (Por que a entidade precisa dos equipamentos? Apresentar a necessidade institucional do kit de equipamentos de informática e mobiliário, relacionando-a às dificuldades enfrentadas e às oportunidades de fortalecimento da entidade.

4. Objetivos

- Geral: _____
- Específicos: _____

5. Atividades a serem Desenvolvidas ou Fortalecidas (Descrever de forma clara quais as ações que serão executadas ou fortalecidas com o uso dos equipamentos, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social)

6. Público Beneficiário

- Público-alvo direto (perfil, faixa etária, número estimado): _____
- Público-alvo indireto: _____

7. Metodologia de Utilização dos Equipamentos (Como os equipamentos serão utilizados no dia a dia da entidade para alcançar os objetivos e resultados propostos?)

8. Resultados Esperados e Indicadores de Acompanhamento (Quais os principais resultados previstos e os indicadores qualitativos e quantitativos - mensuráveis - que permitirão acompanhar sua realização?)

9. Cronograma de Execução das Atividades Previstas (Apresentar em forma de tabela ou lista, indicando prazos e responsáveis, quais atividades a OSC executará com o apoio dos equipamentos).

10. Declaração de Compromisso (A entidade declara que os equipamentos recebidos serão utilizados exclusivamente para fins institucionais, em conformidade com seus objetivos sociais e com as disposições deste Edital)

Local e data: _____

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CONECTIVIDADE

A Organização da Sociedade Civil, **CNPJ nº** _____, com sede/filial Rua/Av. _____, cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal signatário, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Edital de Credenciamento e Chamada Pública nº ____/2025, que:

Quanto à infraestrutura de equipamentos de informática e mobiliário: () Não possui computadores e mobiliário adequado () Possui equipamentos e mobiliário, mas em quantidade insuficiente () Possui equipamentos e mobiliário em quantidade suficiente

Especificação dos equipamentos existentes:

- Número de computadores em funcionamento: _____
- Número de notebooks em funcionamento: _____
- Número de mesas de trabalho: _____
- Número de cadeiras: _____
- Outros equipamentos relevantes: _____

Quanto à conectividade:

() Possui conexão de internet banda larga com velocidade igual ou superior a 10 MB

() Não possui conexão de internet banda larga com velocidade igual ou superior a 10 MB

Comprovante de conectividade: Anexo a esta declaração, apresento cópia das faturas do serviço de internet dos últimos 3 (três) meses, conforme exigido no Edital.

() Em nome da entidade

() Em nome de terceiro, com termo de cessão ou declaração de uso do espaço com acesso disponível

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação da OSC: _____

CNPJ: _____

Processo SEI nº: _____

Avaliador: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. COMPROVANTE DE SEDE NO ESTADO DO MARANHÃO (10 pontos)

() Apresentou comprovante de sede no MA

Pontuação atribuída: ____ / 10

2. TEMPO DE ATUAÇÃO COMPROVADA DA OSC NA ÁREA DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (até 15 pontos)

() Até 2 anos de atuação comprovada - 5 pontos () De 2 a 5 anos de atuação comprovada - 10 pontos () Acima de 5 anos de atuação comprovada - 15 pontos

Tempo comprovado: ____ anos

Pontuação atribuída: ____ / 15

3. NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO ÚLTIMO ANO (até 15 pontos)

Para fins de pontuação, serão consideradas as seguintes atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses: oficinas, terapias, capacitações, cursos, atividades esportivas adaptadas, rodas de conversa, eventos culturais e atividades sociais voltadas às pessoas com deficiência, conforme relatório apresentado (item 5.1.6).

() Até 50 atividades - 5 pontos

() De 51 a 100 atividades - 10 pontos

() Acima de 101 atividades - 15 pontos

Número de atividades comprovadas: _____

Observações do avaliador sobre as atividades:

4. QUALIDADE E VIABILIDADE DO PLANO DE TRABALHO (até 20 pontos)

4.1. Clareza e Coerência (até 5 pontos)

- () Objetivos gerais e específicos bem definidos (máx. 1 ponto)



- () Atividades descritas de forma clara e compatível com os objetivos (máx. 2 pontos)
 - () Plano redigido de forma compreensível e estruturada (máx. 2 pontos)
- Subtotal 4.1: ____ / 5

4.2. Relevância para a Política da Pessoa com Deficiência (até 5 pontos)

- () Atividades alinhadas às áreas de educação, saúde e assistência social (máx. 1 ponto)
 - () Impacto positivo esperado na promoção dos direitos da pessoa com deficiência (máx. 2 pontos)
 - () Adequação do uso dos equipamentos às necessidades institucionais (máx. 2 pontos)
- Subtotal 4.2: ____ / 5

4.3. Público Beneficiário e Impacto Social (até 5 pontos)

- () Número estimado de pessoas com deficiência diretamente atendidas está claramente definido (máx. 2 pontos)
 - () Descrição adequada do público-alvo e das formas de atendimento (máx. 1 ponto)
 - () Potencial de ampliação do acesso a serviços/atividades (máx. 2 pontos)
- Subtotal 4.3: ____ / 5

4.4. Sustentabilidade e Viabilidade (até 5 pontos)

- () Recursos humanos e materiais suficientes para execução (máx. 1 ponto)
- () Estratégia de continuidade das ações após a entrega dos equipamentos (máx. 2 pontos)
- () Cronograma exequível e realista (máx. 2 pontos)

Subtotal 4.4: ____ / 5

Pontuação Total - Qualidade e Viabilidade do Plano de Trabalho: ____ / 20

5. INFRAESTRUTURA EXISTENTE (até 15 pontos)

Com base na Declaração de Infraestrutura e Conectividade (Anexo IV):

- () Não possui computador e mobiliário adequado - 15 pontos
- () Possui equipamentos e mobiliário, mas em quantidade insuficiente - 10 pontos
- () Possui equipamentos e mobiliário em número suficiente - 0 pontos

Observações sobre a infraestrutura declarada:

Pontuação atribuída: ____ / 15

6. CONECTIVIDADE MÍNIMA (10 pontos)

() Apresentou comprovante de internet banda larga ≥ 10 MB (cópia da fatura dos últimos 3 meses, em nome da entidade ou acompanhada de termo de cessão/declaração de uso do espaço com acesso disponível)

Pontuação atribuída: ____ / 10

7. IMPACTO SOCIAL ESPERADO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS (até 15 pontos)

Avaliação qualitativa considerando: fortalecimento da inclusão, acessibilidade digital, ampliação de oportunidades para pessoas com deficiência.

7.1. Potencial de Inclusão e Acessibilidade (até 8 pontos)

- () As atividades propostas promovem significativamente a inclusão de pessoas com deficiência - 8 pontos
- () As atividades propostas promovem razoavelmente a inclusão de pessoas com deficiência - 5 pontos
- () As atividades propostas promovem minimamente a inclusão de pessoas com deficiência - 2 pontos

Subtotal 7.1: ____ / 8

7.2. Ampliação de Oportunidades e Autonomia (até 7 pontos)

- () O projeto demonstra claramente como ampliará oportunidades e promoverá autonomia das pessoas com deficiência - 7 pontos
- () O projeto demonstra razoavelmente como ampliará oportunidades - 4 pontos
- () O projeto demonstra de forma limitada a ampliação de oportunidades - 2 pontos

Subtotal 7.2: ____ / 7

Pontuação Total - Impacto Social Esperado: ____ / 15

PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA

Critério	Pontuação Obtida	Pontuação Máxima
1. Comprovante de sede no MA		10
2. Tempo de atuação comprovada		15
3. Número e diversidade de atividades		15
4. Qualidade e viabilidade do Plano de Trabalho		20
5. Infraestrutura existente		15
6. Conectividade mínima		10
7. Impacto social esperado		15
TOTAL		100

PARECER TÉCNICO DO AVALIADOR

Síntese da avaliação:

Recomendação: () APTO - Proposta atende aos requisitos e demonstra viabilidade

() APTO COM RESSALVAS - Proposta atende, mas requer atenção aos seguintes pontos: _____

() INAPTO - Proposta não atende aos requisitos pelos seguintes motivos: _____

Assinatura do Avaliador: _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada à _____, município de _____, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu (sua) Presidente(a), **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. Participou das capacitações obrigatórias exigidas no Edital de Credenciamento e Chamada Pública nº ____/2025, totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas-aula em temáticas relacionadas ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), Gestão de Projetos e Captação de Recursos;
2. As capacitações foram realizadas por (informar nome da instituição ofertante dos cursos) e concluídas por (informar nome completo dos dois membros capacitados);
3. Estão anexados a esta declaração os respectivos certificados de conclusão emitidos pelas instituições de ensino, em conformidade com as exigências do edital;
4. Os membros capacitados atuam na entidade e estão aptos a aplicar os conhecimentos adquiridos na gestão institucional e uso estratégico dos equipamentos a serem disponibilizados;

5. Tem ciência de que a entrega dos equipamentos está condicionada à validação desta documentação pela Comissão de Seleção, e que, após o cumprimento de todas as exigências do edital, a entidade estará apta a receber certificação de habilitação emitida pela SEDIHPOP para a retirada do kit de informática e mobiliário.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração e responsabiliza-se pela veracidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Presidente da OSC

CPF nº: _____

Cargo: _____

Nome do(a) Membro da OSC capacitado

CPF nº: _____

Cargo: _____

Nome do(a) Membro da OSC capacitado

CPF nº: _____

Cargo: _____

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

**Palácio Henrique de La Rocque, Avenida
Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.**

Fone: 2016-4362

CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA



**São cadernos dedicados ao Poder Executivo
e à publicação de matérias de Terceiros.**